



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de maio de 2026

I

Série

Número 80

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2026/M**

Altera as orgânicas da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira e da Secretaria Regional das Finanças.

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

##### **Portaria n.º 194/2026**

Altera e redistribui os encargos orçamentais previsto na Portaria n.º 173/2026, de 15 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 66, que altera a Portaria n.º 912/2024, de 18 de dezembro, a Portaria n.º 502/2024, de 2 de outubro, a Portaria n.º 246/2024, de 10 de julho, relativos à aquisição de 533 fogos (286 fogos da 1.ª fase e 247 da 2.ª fase), no estado de novos, livres de ónus ou encargos, no âmbito da oferta pública realizada ao abrigo do Plano do Recuperação e Resiliência (PRR), até ao valor máximo 115.515.896,32 €.

#### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

##### **Portaria n.º 195/2026**

Procede à alteração do quadro de docentes da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco de Freitas Branco.

#### SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

##### **Portaria n.º 196/2026**

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 776/2025, de 3 de dezembro, publicada no 6.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 214, previstos para o procedimento "REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO CAIS VELHO E RECUPERAÇÃO DO PONTÃO DAS SALINAS NA CIDADE VILA BALEIRA - PORTO SANTO", processo n.º 44/2025, no valor global de 4.320.999,98 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2026/M**

de 6 de maio

**Sumário:**

Altera as orgânicas da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira e da Secretaria Regional das Finanças.

**Texto:**

Altera as orgânicas da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira e da Secretaria Regional das Finanças

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2026/M, de 10 de março, procedeu à reestruturação da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, que passou a designar-se Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira (EOTF), aprovando a respetiva orgânica.

Na sequência da referida reestruturação, de forma a acompanhar as modificações introduzidas na EOTF, o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2026/M, de 9 de março, procedeu à segunda alteração da Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro.

Considerando que se torna necessário clarificar a missão da EOTF, procede-se à alteração dos citados diplomas orgânicos;

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 6 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas c) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua redação atual, o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira decreta o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente decreto regulamentar regional procede:

- a) À terceira alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 21/2025/M, de 21 de novembro, e 5/2026/M, de 9 de março, que aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças;
- b) À primeira alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2026/M, de 10 de março, que aprova a orgânica da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira (EOTF).

**Artigo 2.º**

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro

O artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 21/2025/M, de 21 de novembro, e 5/2026/M, de 9 de março, passa a ter a seguinte redação:

**«Artigo 12.º**  
**[...]**

- 1 - A EOTF tem por missão superintender na elaboração e execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na contabilidade financeira e na prestação de contas públicas, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira regional, na administração da tesouraria do Governo Regional, na gestão da dívida pública regional e no acompanhamento setorial especializado das áreas governativas com maior expressão orçamental.
- 2 - [...]

**Artigo 3.º**

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2026/M, de 10 de março

O artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2026/M, de 10 de março, passa ter a seguinte redação:

**«Artigo 3.º**  
**[...]**

- 1 - A EOTF tem por missão superintender na elaboração e execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na contabilidade financeira e na prestação de contas públicas, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira regional, na administração da tesouraria do Governo Regional, na gestão da dívida pública regional e no acompanhamento setorial especializado das áreas governativas com maior expressão orçamental.
- 2 - [...]

Artigo 4.º  
Produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente diploma aos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/2026/M, de 9 de março, e 7/2026/M, de 10 de março, produzem efeitos, respetivamente, a 10 e 11 de março de 2026.

Artigo 5.º  
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 23 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Assinado em 30 de abril de 2026.

Publique-se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Paulo Duarte Barreto Ferreira

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E  
INFRAESTRUTURAS**

**Portaria n.º 194/2026**

de 6 de maio

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais previsto na Portaria n.º 173/2026, de 15 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 66, que altera a Portaria n.º 912/2024, de 18 de dezembro, a Portaria n.º 502/2024, de 2 de outubro, a Portaria n.º 246/2024, de 10 de julho, relativos à aquisição de 533 fogos (286 fogos da 1.ª fase e 247 da 2.ª fase), no estado de novos, livres de ónus ou encargos, no âmbito da oferta pública realizada ao abrigo do Plano do Recuperação e Resiliência (PRR), até ao valor máximo 115.515.896,32 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro manda o Governo Regional, através Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previsto na Portaria n.º 173/2026, publicada no JORAM n.º 66, I Série, de 15 de abril, que altera a Portaria n.º 912/2024, publicada no JORAM n.º 208, I Série, 2.º Suplemento, de 18 de dezembro, a Portaria n.º 502/2024, publicada no JORAM n.º 155, I Série, 2.º Suplemento, de 2 de outubro, a Portaria n.º 246/2024, publicada no JORAM n.º 105, I Série, 2.º Suplemento, de 10 de julho, relativos à aquisição de 533 fogos (286 fogos da 1.ª fase e 247 da 2.ª fase), no estado de novos, livres de ónus ou encargos, no âmbito da oferta pública realizada ao abrigo do Plano do Recuperação e Resiliência (PRR), até ao valor máximo 115.515.896,32 € (cento e quinze milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:
 

Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	44.289.563,45 €
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	64.900.793,51 €
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de .....	6.325.539,36 €
- Os montantes necessários para o ano económico de 2024 foram assegurados no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação Orgânica 48 8 06 01 00, nas Fontes de Financiamento 381 e 483, Projetos 52912 e 53736, Medida 102, Classificação económica D.07.01.02.A0.X0.
- Os montantes necessários para o ano económico de 2025 foram assegurados no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação Orgânica 50 8 06 01 00, nas Fontes de Financiamento 381, 392 e 483, Projetos 52912 e 53736, Medida 102, Classificação económica D.07.01.02.A0.X0.
- Os montantes necessários para o ano económico de 2026 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação Orgânica 50 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 483, Projeto 52912, Medida 102, Classificação económica D.07.01.02.A0.X0.
- Os valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

6. A presente Portaria produz efeitos imediatamente após a sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 6 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

#### ANEXO

<b>1.ª Fase</b>				
<b>Lote</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>Subtotal</b>
<b>8</b>	5 720 376,22 €	0,00 €	0,00 €	<b>5 720 376,22 €</b>
<b>13</b>	8 958 991,10 €	0,00 €	0,00 €	<b>8 958 991,10 €</b>
<b>14</b>	0,00 €	7 161 754,10 €	0,00 €	<b>7 161 754,10 €</b>
<b>15</b>	7 344 935,95 €	0,00 €	0,00 €	<b>7 344 935,95 €</b>
<b>16</b>	5 216 471,41 €	0,00 €	0,00 €	<b>5 216 471,41 €</b>
<b>17</b>	0,00 €	4 455 266,04 €	0,00 €	<b>4 455 266,04 €</b>
<b>18</b>	2 819 853,66 €	0,00 €	0,00 €	<b>2 819 853,66 €</b>
<b>19</b>	0,00 €	3 368 459,12 €	0,00 €	<b>3 368 459,12 €</b>
<b>27</b>	0,00 €	3 620 486,94 €	0,00 €	<b>3 620 486,94 €</b>
<b>29</b>	6 894 772,92 €	0,00 €	0,00 €	<b>6 894 772,92 €</b>
<b>38</b>	7 334 162,19 €	0,00 €	0,00 €	<b>7 334 162,19 €</b>
<b>Subtotal</b>	<b>44 289 563,45 €</b>	<b>18 605 966,20 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>62 895 529,65 €</b>
<b>2.ª Fase</b>				
<b>Lote</b>	<b>Reprogramação</b>			<b>Subtotal</b>
	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
<b>1</b>	0,00 €	12 257 164,93 €	0,00 €	<b>12 257 164,93 €</b>
<b>2</b>	0,00 €	14 907 371,88 €	0,00 €	<b>14 907 371,88 €</b>
<b>24</b>	0,00 €	0,00 €	6 325 539,36 €	<b>6 325 539,36 €</b>
<b>28</b>	0,00 €	3 284 026,45 €	0,00 €	<b>3 284 026,45 €</b>
<b>32</b>	0,00 €	8 616 549,94 €	0,00 €	<b>8 616 549,94 €</b>
<b>33</b>	0,00 €	7 229 714,11 €	0,00 €	<b>7 229 714,11 €</b>
<b>Subtotal</b>	<b>0,00 €</b>	<b>46 294 827,31 €</b>	<b>6 325 539,36 €</b>	<b>52 620 366,67 €</b>
<b>Total</b>	<b>44 289 563,45 €</b>	<b>64 900 793,51 €</b>	<b>6 325 539,36 €</b>	<b>115 515 896,32 €</b>

#### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### Portaria n.º 195/2026

de 6 de maio

Sumário:

Procede à alteração do quadro de docentes da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco de Freitas Branco.

Texto:

O Decreto Legislativo Regional n.º 8/2026/M, de 29 de abril, que procede à quarta alteração ao regime jurídico dos concursos para seleção, recrutamento e mobilidade dos docentes da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e dos docentes especializados em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, determina, no n.º 1 do artigo 4.º das disposições transitórias, a transição dos docentes do quadro de zona pedagógica 2 para o quadro da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, a partir da entrada em vigor da portaria que altere o quadro da referida escola.

Impõe-se, assim, proceder à alteração do quadro de docentes do mencionado estabelecimento de educação e ensino.

Assim:

Ao abrigo do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2026/M, de 29 de abril, conjugado com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação dada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, manda o Governo Regional pela Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovar o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria procede à alteração do quadro de docentes da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2026/M, de 29 de abril.

#### Artigo 2.º

##### Alteração ao quadro de docente da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco de Freitas Branco

O quadro de docentes da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco de Freitas Branco passa a ser o constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

## ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Quadro de docentes da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco de Freitas Branco

Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco de Freitas Branco	Quadro de pessoal
Educação Pré-Escolar	Grupo 100 - 15 Grupo 100.EE - 3
1.º Ciclo do Ensino Básico	Grupo 110 - 17 Grupo 120 - 1 Grupo 150 - 2 Grupo 160 - 4 Grupo 110.EE - 2
2.º Ciclo do Ensino Básico	Grupo 220 - 1 Grupo 230 - 5 Grupo 240 - 5 Grupo 250 - 1 Grupo 260 - 2
3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário	Grupo 300 - 16 Grupo 320 - 2 Grupo 330 - 6 Grupo 340 - 1 Grupo 400 - 7 Grupo 410 - 4 Grupo 420 - 4 Grupo 430 - 3 Grupo 500 - 10 Grupo 510 - 5 Grupo 520 - 7 Grupo 550 - 2 Grupo 600 - 1 Grupo 620 - 8 Grupo 700.EE - 7

**SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 196/2026**

de 6 de maio

**Sumário:**

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 776/2025, de 3 de dezembro, publicada no 6.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 214, previstos para o procedimento "REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO CAIS VELHO E RECUPERAÇÃO DO PONTÃO DAS SALINAS NA CIDADE VILA BALEIRA - PORTO SANTO", processo n.º 44/2025, no valor global de 4.320.999,98 €.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e nos termos do n.º 6 do artigo 23.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, manda o Governo Regional através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 776/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 214, a 3 de dezembro, previstos para o procedimento "REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO CAIS VELHO E RECUPERAÇÃO DO PONTÃO DAS SALINAS NA CIDADE VILA BALEIRA - PORTO SANTO", processo n.º 44/2025, no valor global de 4.320.999,98 € (quatro milhões trezentos e vinte mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 .....	0,00 €
Ano económico de 2026 .....	778 447,40 €
Ano económico de 2027 .....	2 816 283,56 €
Ano económico de 2028 .....	726 269,02 €

2. Estabelecer que o montante fixado nos números anteriores para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 50 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Programa 052, Medida 026, Projeto 53128, Classificação económica 07.01.04, Alínea S0, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 392 e Classificação Funcional 062, do Orçamento da RAM de 2026.
4. As verbas necessárias para os anos económicos de 2027 e 2028 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da RAM de 2027 e 2028.
5. Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
6. Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 5 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)